

**ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 30, DE 17 AGO. 2004 - PORTARIA**

Portaria n.º 32 de 10 de setembro de 2004.

Altera dispositivo da Portaria n.º 30, de 17 ago. 2004, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Pessoal, pela Diretoria de Inativos e Pensionistas e pela Diretoria de Saúde do CBMDF, quando da passagem do bombeiro militar à situação de inatividade.

O COMANDANTE-GERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; combinado com o art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria n.º 30, de 17 ago. 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – Certidões, para efeitos criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e pelo Cartório de Distribuição da Justiça Federal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral

(NB Cmt.-Geral n.º 148/2004)